SIADAP 3 - BIÉNIO 2021-2022

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2021 a 31/12/2022

MINISTÉRIO: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ORGANISMO: Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

SIADAP 3

Carreira	Total trabalhadores	Excelente			%	Relevante (c)			%	Adequado			%	Inadequado			%	Não Avaliados (d)	%
Técnico Superior	31	1	A	1	4%	8	A	8	35%	14	A	14	61%	0	A			8	26%
			P				P				P				P				
Assistente Técnico (a)	18	1	A	1	6%	4	A	4	22%	13	A	13	72%	0	A				
			P				P				P				P				
Assistente Operacional (b)	11	1	A	1	9%	1	A	1	9%	9	A	9	82%	0	A				
			P				P				P				P				
Técnico de Informática	3	0	A			1	A	1	33%	2	A	2	67%	0	A				
			P				P				P				P				
Total	63	3	A	3	5%	14	A	14	25%	38	A	38	69%	0	A	0		8	13%
			P	0			P	0			P	0			P	0			

Observações:

(a) Inclui dois Coordenadores Técnicos.

(b) Inclui um Encarregado Operacional.

(c) O total de catorze (14) trabalhadores inclui três trabalhadores (dois Técnicos Superiores e um Assistente Técnico) que, após reunião de harmonização por parte do CCA, tiveram a sua avaliação alterada na sequência da apresentação de exposição que foi apreciada pela Comissão Paritária da Faculdade de Arquitetura e despachada favoravelmente pelo Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, mantendo assim os trabalhadores a avaliação de Desempenho Relevante proposta pelos(as) respetivos(as) avaliadores(as).

(d) Dos oito (8) Técnicos Superiores não avaliados, seis (6) exercem cargos de dirigente intermédio, os quais optaram todos por fazer relevar a última avaliação obtida na carreira de origem ao abrigo do SIADAP 3. As outras duas (2) Técnicas Superiores, apesar de deterem relação jurídica de emprego público superior a um ano, não detinham o correspondente serviço efetivo (uma por motivo de doença e por se ter aposentado a 01-04-2022; e a outra por motivo de Maternidade - Licença por Risco Clínico de Gravidez + Licença Parental + Licença Parental Alargada -, a que se seguiu um pedido de licença sem vencimento até um ano), sendo que a primeira optou pela última avaliação obtida na carreira e categoria ao abrigo do SIADAP 3, e a segunda, não detendo ainda qualquer avaliação de desempenho, optou por não solicitar ponderação curricular (tendo, entretanto, solicitado já a sua passagem a licença sem vencimento de longa duração).

Legenda:

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)

P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular